

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor ALISSON SANTOS DE LIMA, matrícula nº 1.714.688-7, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos seguintes períodos de 03 a 12 de junho de 2024; 26 de agosto a 04 de setembro de 2024 e 11 a 20 de dezembro de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00001158/2024-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODIVAN ALMEIDA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 1.713.097-2, Gerente, da Gerência do Vale do Amanhecer como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ: 00.070.698/0001-11, visando prestação de serviços de iluminação pública e Instalação provisória de 8 refletores na área da Estrela Candente localizada no Vale do Amanhecer - Planaltina/DF, em virtude do DIA DO DOUTRINADOR, no dia 1º de maio de 2024. Processo SEI-GDF nº 00135-00000838/2024-90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 30, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, Ordem de Serviço nº 11, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, Ordem de Serviço nº 38, de 14 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022 e Ordem de Serviço nº 07, de 30 de abril de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, pág. 72.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários; II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, matrícula nº 174.666-9, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental; RAFAEL ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 1716037-5, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Administração Regional do Lago Norte; GERMANE MOUSINHO BENTO, matrícula nº 159.335-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; FERNANDA NEVES DIB, matrícula nº 1.691.974-2, Assessora da Coordenação de Administração Geral; GIRLENE PINHEIRO MAIA, matrícula nº 1.698.318-1, Professora de Educação Básica; MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, matrícula nº 39.755-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e ITAMIRIS MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1713811-6, Assessora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Lago Norte, para comporem a referida Comissão nesta Administração.

Art. 5º A Comissão será presidida por CRISTINA GUALBERTO CARDOSO que, nos seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por GERMANE MOUSINHO BENTO.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139º, da Lei Complementar nº 840/2011, e art. 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor GERMANE MOUSINHO BENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1593358, do período de 09/12/2016 a 07/12/2021, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor FELIPE LOPES DE CARVALHO, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 912158, 5º, 06/02/2018 a 04/02/2023, referente ao 5º (Quinto) quinquênio.

Art. 3º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor THELRY NASCIMENTO DA SILVA, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91374X, 5º, 13/02/2018 a 11/02/2023, referente ao 5º (Quinto) quinquênio.

Art. 4º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 397555, 6º, 13/10/2018 a 10/11/2023, referente ao 6º (Sexto) quinquênio.

Art. 5º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ISABELLA BARONI BITTENCOURT, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1746049, 3º, 03/01/2019 a 01/01/2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 6º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1745417, 3º, 03/01/2019 a 01/01/2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 7º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CRISTINA GUALBERTO CARDOSO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1746669, 3º, 04/01/2019 a 02/01/2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 8º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LADJANY SOUSA DE AQUINO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1754645, 3º, 15/02/2019 a 13/02/2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 9º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA PAULA MENDES LUCAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1752898, 3º, 15/02/2019 a 13/02/2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 18, de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interpor recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência, respectivamente: 250.378-6, SÉRGIO JOSÉ ELIAS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura - Especialidade Engenheiro Civil, 2º, V, 60.00, 40.00, 100.00, 1º, I, 02/05/2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA